

COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: ESTUDO DE CASO EM UM MUNICÍPIO MARANHENSE, COM ÊNFASE NA TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Jailton Cesar de Jesus Gomes^a, Amilson de Araujo Durans^b, Bruna Feitosa Serra de Araujo^c, Lindonjonson Gonçalves de Sousa^d e Ana Nery Rodrigues Carneiro^e

^a *Bacharel em Administração pela Faculdade Santa Terezinha-CEST, São Luís, Brasil, E-mail: jailtoncesar77@gmail.com*

^b *Doutorando em Contabilidade e Administração pela Fucape Business School e Professor da Faculdade Santa Terezinha-CEST, São Luís, Brasil, E-mail: amilson.durans@cest.edu.br*

^c *Pós-Doutora em Direito e Instituições do Sistema de Justiça, Doutora e Mestre em Políticas Públicas pela UFMA, Mestre em Desenvolvimento Socioespacial e Regional pela UEMA e Professora da Faculdade Santa Terezinha - CEST, São Luís, Brasil, E-mail: bruna.araujo@cest.edu.br*

^d *Doutorando em Contabilidade e Administração pela Fucape Business School, São Luís, Brasil, E-mail: lindonjonsonsousa@gmail.com*

^e *Doutoranda em Economia e Negócios pela Universidade de Extremadura, Badajoz, Espanha, e Professora da Universidade Federal do Maranhão, São Luís, Brasil, E-mail: ananeryrc@gmail.com*

Resumo

O presente estudo tem por objetivo avaliar o cumprimento dos requisitos de compliance como instrumento de transparência, integridade e participação social na administração pública do município de Imperatriz, segunda maior cidade do Estado do Maranhão. Para tanto, foram extraídos dados secundários do portal da transparência e site institucional do município, sendo analisados por meio da técnica de análise de conteúdo considerando os 25 clusters das informações que são aferidas a partir da Matriz de Diagnóstico de Aderência da Controladoria Geral da União (CGU) para verificação do nível de atendimento dos requisitos de transparência, integridade e participação social na administração pública municipal. Em relação aos achados, demonstrou-se um percentual de atendimento dos requisitos de compliance em apenas nove clusters com percentuais entre 70% e 100%, em detrimento de dezesseis clusters não atendidos.

Palavras-chave: Compliance; Administração Pública Municipal; Transparência, Integridade e Participação Social.

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



1. CONTEXTO ANALISADO

O compliance pode ser considerado um mecanismo de conformidade na prestação de contas na administração. Desta forma, fomenta discussões sobre integridade, transparência de processos e participação social, considerando que as principais características para se alcançar uma boa gestão estão ligadas diretamente à transparência, à integridade e, principalmente, com o dever de accountability dos administradores públicos, isto é, prestar contas de sua gestão à sociedade (Barros, 2020; Beghini et al., 2022).

Assim, o compliance visa garantir que operações, processos e práticas de gestão estejam de acordo com um conjunto de normas, resultando no aprimoramento da ética, na fiscalização da prestação de contas e na responsabilização no âmbito da administração (Durans et al., 2021, 2022). Desta forma, mostra-se essencial à consecução do planejamento estratégico, e concomitantemente ao desenvolvimento das metas e objetivos organizacionais. Logo, a aplicação dos requisitos de compliance para a administração pública municipal poderá contribuir com o cumprimento das metas e objetivos do plano de governo, além de mitigar riscos à gestão pública (Melo & Hermany, 2022).

Para tanto, salienta-se a usabilidade do compliance como metodologia que visa a promoção da probidade, publicização e a efetiva responsabilidade dos gestores públicos. Logo essa perspectiva corrobora para a conduta ética dos gestores e servidores em seu desempenho funcional nas entidades públicas. Em decorrência de tal inferência ratifica-se a importância de fatores como a transparência (fundamental para respaldar a atuação da administração, ao passo em que a sociedade confia no processo de tomada de decisão), integridade (probidade ao longo da atuação pública), e prestação de contas de modo responsável (accountability).

Logo, a aplicabilidade do compliance como conformidade legal agrega integridade aos processos da administração pública sugerindo uma atuação ética, responsável e transparente diante da sociedade. Assim, o compliance vem de encontro com a necessidade de padrões éticos, legais e transparentes nas instituições (Magacho & Trento, 2021).

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



Diante disso, a configuração do compliance enquanto elemento de transparência na administração municipal faz alusão à adoção de mecanismos, ferramentas, dispositivos legais e de gestão, os quais têm por finalidade a probidade administrativa e as relações éticas e lícitas (Durans et al., 2022). Desse modo, salienta-se que o compliance necessita ser utilizado pelos órgãos públicos federais, estaduais, distritais e municipais como ferramenta de controle, amparo e prevenção de riscos, além de mitigar ou impedir desvios de toda ordem (Barros, 2020).

Por isso a administração pública municipal pode construir um projeto de integridade compreendendo fatores como transparência dos atos públicos, além de conceder à sociedade a oportunidade de realizar controle social. Comin et al. (2016) inferem que a transparência ativa ainda não atingiu seu nível ideal, no sentido de garantir o efetivo exercício do controle social. Logo, essa realidade propõe a problemática de como a adoção do compliance tem viabilizado instrumentos de transparência, participação social e integridade na administração pública municipal de Imperatriz?

Assim, esse estudo tem por objetivo avaliar o cumprimento dos requisitos de compliance como instrumento de transparência, integridade e participação social na administração pública do município de Imperatriz no Maranhão a partir de dados secundários extraídos do portal da transparência e site institucional do município (2023), considerando 25 clusters da Matriz de Aderência da CGU.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 COMPLIANCE

A Abordagem do compliance aplicado aos processos e a atuação organizacional em busca de conformidade legal, ética e administrativa tem despertado o interesse da academia e do mercado sobre o assunto, bem como suas definições e conceituação. Logo, o vocábulo compliance é proveniente do inglês “to comply” que significa a observância dos normativos

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



instituídos, em concordância com as determinações jurídicas e aos regimentos, mesmo que sejam intrínsecos e extrínsecos (Durans et al., 2022; Grego & Lago, 2021).

Por isso, o compliance abrange uma conotação que vai além de um sistema de gestão em que compreende meramente os aspectos de cumprimento de normas e regras. Incorpora também uma perspectiva de funcionalidade, com uma aplicabilidade destinada a alavancar o desempenho organizacional. Assim sendo, a função de compliance pode ser entendida como a de assegurar o bom funcionamento do sistema de controle interno de uma organização, mitigando possíveis riscos e disseminando uma sólida cultura ética de cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis (Belarmino, 2020; Silva et al., 2021).

Portanto, o compliance inclui em seu escopo fatores normativos de conduta, regimentos internos e preceitos éticos. Logo, é considerado um conjunto sistêmico de gestão, através do qual se integra à cultura organizacional, controles de gestão e a aferição de riscos (Rabelo, 2018).

Verifica-se que o compliance enquanto programa de conformidade legal e ético vem difundindo-se também no setor público. Logo, se observa um avanço em sua utilização em instituições e órgãos públicos em aspectos de regularidade, transparência e comportamento ético. Em razão deste cenário, à luz da administração pública, visa obter uma gestão cada vez mais responsiva, através da prevenção e orientação de condutas (Luengo et al., 2022).

Para tanto, como mecanismo de controle o compliance tem sido amplamente inserido em distintas organizações. Por exemplo, empresas privadas, instituições e autarquias públicas, órgãos estaduais e municípios brasileiros. Assim, no âmbito público tem contribuído para a implantação de métodos com o objetivo de disponibilizar informações referentes aos atos administrativos em instituições e órgãos públicos, além de promover práticas de gerenciamento e controle da gestão pública (Lobo & Ferreira, 2022).

Ademais, a disseminação da adoção do compliance em diversos segmentos e estratos do funcionalismo público, mostrou-se crescente nos municípios do país. Pois, a inserção do

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



compliance na administração pública, tem cooperado para a viabilidade da implementação de mudanças significativas no comportamento organizacional, bem como para uma gestão municipal mais regionalizada e eficiente (Melo & Hermany, 2022).

2.2 GOVERNANÇA PÚBLICA

Atualmente, a governança seja no setor empresarial ou público, vem obtendo notoriedade na gestão interna das organizações, sendo salutar conceituá-la como uma metodologia de controle e direção das organizações (Costa et al., 2018; Silva & Parente Junior, 2020). Logo, está conectada a modelos de gestão, métodos, rotinas administrativas e técnicas institucionais as quais gerenciam organizações (Lugoboni & Marques, 2022).

Assim sendo, a governança principalmente no setor público, tem sido conceituada e definida como um sistema pautado em disciplinar e normatizar a administração pública. Por isso, a governança pública pode ser entendida como o conjunto de leis, regras administrativas, posicionamentos judiciais e regras que restringem, determinam e permitem a atividade do governo (Félix Júnior et al., 2020).

Para tanto, a aplicabilidade da governança não faz distinção entre organizações públicas ou privadas, de porte, setor ou forma organizacional. No entanto, no que se refere ao setor privado à governança corporativa tem por propósito alavancar as metas definidas pela alta gestão. Em contrapartida na esfera pública essa interlocução ocorre entre a população e os servidores públicos, uma vez que seus princípios e ações objetivam otimizar os resultados esperados pela sociedade (Teixeira & Gomes, 2019).

Entretanto, para além dos aspectos normativos, legais e regimentais das organizações públicas, a governança pública compreende um agrupamento de elementos lógicos em um espaço de cooperação e integração, objetivando o alcance de um desempenho satisfatório da gestão pública visando atender as expectativas dos cidadãos. Assim, percebe-se que a governança pública submerge a um conjunto de variáveis objetivas e subjetivas, dinamizadas

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



de um ambiente colaborativo e interativo, que visa não só a obtenção de melhores resultados, mas também reforçar as dimensões intraorganizacionais para responder aos anseios da sociedade com transparência, responsiveness (capacidade de resposta) e a participação da sociedade civil (Tavares & Romão, 2021).

Em síntese, a governança pública no arcabouço administrativo e de gestão nas instituições públicas, estabeleceu ao longo do tempo um modelo inovador e indutor de aperfeiçoamento da atuação pública. De igual forma, oportuniza a consecução de bons resultados atrelados a uma potencialização dos aspectos qualitativos das atividades realizadas (Silva & Parente Junior, 2020).

2.3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Em face do cenário atual, a administração pública vem passando por um período de reformulação e modernização administrativa, conectado a usabilidade de dispositivos que visam aumentar seu desempenho. Assim, a transparência consiste em: 1) uma relação institucional na qual ocorre uma troca de informações relacionada ao funcionamento ou ao desempenho de um agente; 2) relação institucional entre organizações governamentais e a sociedade pode ser visualizada sobre um comportamento apropriado e quais os atores externos que devem ter acesso as informações governamentais; 3) uma troca de informação que pode ser de fácil acesso, obtida de forma célere e de fluxo contínuo (Baldissera & Dall'Asta, 2021).

A transparência na seara pública visa disponibilizar de modo efetivo à sociedade a oferta de informações bem como demonstrar os atos executados pelos dirigentes com a finalidade de garantir compatibilidade com as leis vigentes. A transparência pública deve possibilitar também, de maneira clara e objetiva, que o cidadão tenha acesso a informações, seja via relatórios fiscais, portais eletrônicos de transparência, relatórios de gestão anuais etc. Em suma, visa legitimar as ações praticadas pelos gestores na administração pública, de

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



forma que, por meio da conformidade com a legislação existente, possa reduzir o distanciamento dos administradores perante suas obrigações para com a sociedade (Santos et al., 2021).

Desta feita, a transparência se consubstancia como uma metodologia de facilitação para a obtenção de dados e informações à população. Logo, as formas mais eficientes de conceder à sociedade as informações sobre suas ações são através de dispositivos eletrônicos e sites governamentais, facilitando o acesso e excluindo fatores que limitam a aquisição de informações pela sociedade. Portanto, a transparência pode ser compreendida de acordo com a iniciativa de forma ativa, isto é, tudo disposto em sítio eletrônico sem obstáculos de acesso à população e de forma passiva, na qual o cidadão ou instituição solicita os dados à administração pública (Araújo, Lopes, & Dias, 2022).

Assim, a transparência no contexto nacional é vista como instrumento de imprescindível para o alcance de direitos e serviços públicos de qualidade prestados à população. Contudo, torna-se oportuno que a transparência pública atenda requisitos básicos de conformidade requeridos pelo povo, aspectos relativos a suportes de conhecimento prático, de finanças e gestão do governo. Em razão disso, a legislação brasileira reconhece que o acesso à informação pública é um direito da sociedade e que o Estado deve implementar políticas públicas para garantir esse acesso (Araújo et al., 2020).

Como resultado de uma transparência efetiva, espera-se um governo responsivo, que dê visibilidade as informações sobre suas ações de maneira clara e compreensível. Aliado a isto está a sociedade, assumindo seu papel de acompanhar e controlar as ações do governo para elevar os níveis de transparência e, conseqüentemente, reforçar a accountability e a democracia. Assim sendo, ao ampliar o acesso dos cidadãos às informações sobre gestão pública, a transparência torna-se um importante instrumento de ligação entre o governo e a sociedade e de consolidação da democracia (Rosa et al., 2021).

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



2.4 INTEGRIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Muito se tem discutido sobre a integridade com a definição de propor a licitude, ética e o cumprimento das normas legais, enquanto método indutor do funcionamento da administração pública. Logo, o conceito de integridade expressa a condição das organizações públicas ou corporativas para que atuem em conformidade com os princípios e normas que orientam a sua gestão. Promover uma cultura de integridade pública é requisito essencial para o aumento da confiança da sociedade no Estado e em suas instituições (Vieira & Barreto, 2019).

Assim, a integridade engloba as atividades comuns bem como as mais relevantes, pautadas em uma conduta correta, em paradigmas elevados de decência e equidade no gerenciamento das instituições públicas e no controle do patrimônio público. Logo, a integridade abrange desde as operações simples até as mais complexas. É baseada no comportamento honesto e objetivo, esperando-se decoro e probidade na administração dos recursos públicos e na gestão dos assuntos da entidade (Amorim & Oliveira, 2022).

Entretanto, a integridade pública também é referendada como sendo um grupo de ferramentas e estratégias internas para a utilização eficaz de instruções que identifiquem e minimizem ilícitos, ilegalidades e ações delituosas efetuadas em desfavor do erário público. Em razão disso, o programa de integridade refere-se ao conjunto de mecanismos e procedimentos internos para aplicação efetiva de diretrizes que detectem e mitiguem desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública (Castro, Amaral, & Guerreiro, 2018; Cyrillo, 2022).

Ademais, a integridade tem que ser instituída e planejada com programas que contemplem preceitos potencializadores de perenidade e diferencial competitivo das corporações. Pois, a população e o setor comercial exigem com maior veemência que as deliberações, públicas e empresariais, estejam direcionadas por princípios de lisura, moral e comprometimento (Coimbra & Cruz, 2022; Vieira & Barreto, 2019).

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



2.5 PARTICIPAÇÃO SOCIAL

No contexto atual, as tratativas relacionadas a participação social tornaram-se pauta recorrente no meio acadêmico, na sociedade e nas instituições públicas e de controle. Desse modo, no contexto teórico e prático, a participação social constitui-se em uma relação que envolve a tomada de decisão na qual o indivíduo propõe a interagir com o outro, em um convívio que democratiza os espaços comuns (públicos) em qualquer âmbito-familiar, cultural, econômico ou político (Gonçalves, Borges, & Gonçalves, 2022).

No entanto, a adoção da participação social no arcabouço das organizações públicas ainda está aquém do esperado, em decorrência de aspectos administrativos e das características peculiares do setor público. Por exemplo, as problemáticas de adequação as inovações tecnológicas vivenciada no setor e a carência de programas institucionalizados de divulgação dos atos, contratos e deliberações públicas à sociedade. Assim, tem-se o processo de e-participação cidadã que com o uso de meios eletrônicos se encontra em seus primeiros passos de incorporação a estrutura governamental e de tomada de decisões na administração pública (Silva et al., 2023).

A percepção da participação da sociedade civil nas decisões públicas é de fundamental importância, uma vez que, consciente dos seus direitos o cidadão se apropria da responsabilidade de fiscalizar e até interferir nas decisões sobre políticas públicas, a fim de assegurar seus direitos e manter um maior controle sobre os investimentos públicos (Oliveira, Araújo, & Costa, 2020).

Portanto, a participação social é relevante tanto para as organizações públicas quanto aos cidadãos. Haja vista que, uma ação participativa da sociedade, agrega controles internos e sociais as organizações públicas, em relação a população desperta o interesse em monitorar e opinar sobre as variadas decisões das instituições públicas.

Macedo (2019) considera que por parte da sociedade, o acesso às informações sobre as ações do governo, amplia a simetria de poder entre o governo e sociedade, pois os cidadãos

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



mais bem informados têm mais condições de participar e influenciar na gestão pública, efetuar o controle social e, por conseguinte, pressionar e cobrar os órgãos de controle para fiscalizar e realizar sanções. Portanto, a participação social atua no sentido de reduzir a desinformação da população e incentivar o cidadão a contribuir com as organizações públicas ao adotar um posicionamento de acompanhar o andamento e o desempenho estatal.

3. DISCUSSÕES SOBRE OS CLUSTERS ANALISADOS

A pesquisa tem como propósito avaliar o cumprimento dos requisitos de compliance como instrumento de transparência, integridade e participação social na administração pública do município de Imperatriz. Os dados secundários coletados no portal da transparência e site institucional do município de Imperatriz-MA foram organizados, categorizados e relacionados aos indicadores da Matriz de Diagnóstico de Aderência da CGU (2023) em 25 clusters (ver indicadores no anexo) por meio da análise de conteúdo (Bardin, 2015), determinando o atendimento ou não do requisito pelo ente municipal (Tabela 1).

Tabela 1: Análise de conteúdo dos *Clusters* da Matriz de Diagnóstico de Aderência da CGU avaliados no município de Imperatriz

Indicador	Cumprimento do requisito da Matriz de Aderência CGU			
	Sim	Frequência	Não	Frequência
Cluster 1: Regulamentação local da Lei de Acesso à informação				
T1.1.01	1		0	
T1.1.02	1	100%	0	0,00%
T1.1.03	1		0	
T1.1.04	1		0	
	4	100%	0	0,00%
Cluster 2: Implementação da Lei de Acesso à Informação				
T1.2.01	0		1	
T1.2.02	1		0	
T1.2.03	1		0	
T1.2.04	1		0	
T1.2.05	1	76,92%	0	23,08%
T1.2.06	0		1	
T1.2.07	0		1	
T1.2.08	1		0	

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



T1.2.09	1		0	
T1.2.10	1		0	
T1.2.11	1		0	
T1.2.12	1		0	
T1.2.13	1		0	
	10	76,92%	3	23,08%
Cluster 3: Cumprimento das obrigações de transparência da lei de responsabilidade fiscal				
T1.3.01	1		0	
T1.3.02	1		0	
T1.3.03	0		1	
T1.3.04	1		0	
T1.3.05	1		0	
T1.3.06	1		0	
T1.3.07	1		0	
T1.3.08	1		0	
T1.3.09	1	82,35%	0	17,65%
T1.3.10	0		1	
T1.3.11	0		1	
T1.3.12	1		0	
T1.3.13	1		0	
T1.3.14	1		0	
T1.3.15	1		0	
T1.3.16	1		0	
T1.3.17	1		0	
	14	82,35%	3	17,65%
Cluster 4: Divulgação da agenda de trabalho, reuniões e viagens das autoridades				
T2.1.01	0		1	
T2.1.02	0	25,00%	1	75,00%
T2.2.01	0		1	
T2.2.02	1		0	
	1	25,00%	3	75,00%
Cluster 5: Avaliação periódica de transparência, feita pela autoridade responsável pela lei de acesso à informação				
T2.3.01	0	0,00%	1	100%
	0	0,00%	1	100%
Cluster 6: Conscientização das partes envolvidas sobre transparência e acesso à informação				
T3.1.01	1	100,00%	0	0,00%
	1	100,00%	0	0,00%
Cluster 7: Regulamentação da política de dados abertos				
T3.2.01	0		1	
T3.2.02	0	0,00%	1	100,00%
T3.2.03	0		1	
	0	0,00%	3	100,00%
Cluster 8: Ampliação das Informações divulgadas no portal da transparência, adicionais as exigências por lei				
T3.3.01	0	0,00%	1	100,00%
	0	0,00%	1	100,00%

Cluster 9: Implementação de funções de controladoria pública

I1.1.01	1		0	
I1.1.02	1		0	
I1.1.03	1		0	
I1.1.04	1	71,43%	0	28,57%
I1.1.05	0		1	
I1.2.01	0		1	
I1.2.02	1		0	
	5	71,43%	2	28,57%

Cluster 10: Nepotismo e conflito de interesses

I1.3.01	1		0	
I1.3.02	1	66,67%	0	33,33%
I1.3.03	0		1	
	2	66,67%	1	33,33%

Cluster 11: Implementação da gestão de riscos

I2.1.01	0		1	
I2.1.02	0	0,00%	1	100,00%
I2.1.03	0		1	
	0	0,00%	3	100,00%

Cluster 12: Elaboração de manuais e treinamentos

I2.2.01	0		1	
I2.2.02	0	0,00%	1	100,00%
I2.2.03	0		1	
	0	0,00%	3	100,00%

Cluster 13: Sistemas Informatizados

I2.3.01	0		1	
I2.3.02	0	0,00%	1	100,00%
	0	0,00%	2	100,00%

Cluster 14: Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas

I3.1.01	0		1	
I3.1.02	0	0,00%	1	100,00%
	0	0,00%	2	100,00%

Cluster 15: Comunicação

I3.2.01	0		1	
I3.2.02	0	0,00%	1	100,00%
	0	0,00%	2	100,00%

Cluster 16: Programas de integridade

I3.3.01	0		1	
I3.3.02	0		1	
I3.3.03	0	0,00%	1	100,00%
I3.3.04	0		1	
	0	0,00%	4	100,00%

Cluster 17: Funcionamento e Fortalecimento dos Conselhos de Políticas Públicas Obrigatórios

P1.1.01	1		0	
P1.1.02	1	100,00%	0	0,00%
P1.1.03	1		0	

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



	3	100,00%	0	0,00%
Cluster 18: Existência de Instrumentos de participação (audiências e consultas públicas) e canais de comunicação com os cidadãos				
P1.2.01	1		0	
P1.2.02	1		0	
P1.2.03	1	100%	0	0,00%
P1.2.04	1		0	
P1.2.05	1		0	
P1.2.06	1		0	
	6	100,00%	0	0,00%
Cluster 19: Regulamentação e implementação da Lei dos usuários do serviço público				
P1.3.01	1		0	
P1.3.02	0	25,00%	1	75,00%
P1.3.03	0		1	
P1.3.04	0		1	
	1	25,00%	3	75,00%
Cluster 20: Capacitação da sociedade em temas de controle interno e divulgação dos resultados por auditoria interna e externa				
P2.1.01	0		1	50,00%
P2.1.02	1	50,00%	0	50,00%
	1	50,00%	1	50,00%
Cluster 21: Promoção de atividades educativas sobre transparência, ética, cidadania e controle social voltadas ao público em geral e específicas ao público Infanto-juvenil				
P2.2.01	0	0,00%	1	100,00%
	0	0,00%	1	100,00%
Cluster 22: Realização de campanhas, treinamentos e capacitações para os servidores e comunidade sobre transparência				
P2.3.01	0	0,00%	1	100,00%
	0	0,00%	1	100,00%
Cluster 23: Funcionamento dos conselhos de políticas públicas facultativos				
P3.1.01	1	100,00%	0	0,00%
		100,00%	0	0,00%
Cluster 24: Estabelecimento de uma política de comunicação com os cidadãos				
P3.2.01	1	100,00%	0	0,00%
	1	100,00%	0	0,00%
Cluster 25: Implantação de um plano de governo aberto				
P3.3.01	0		1	
P3.3.02	0	0,00%	1	100,00%
P3.3.03	0		1	
P3.3.04	0		1	
	0	0,00%	4	100,00%

Fonte: Dados da pesquisa

Verifica-se nos resultados, a partir da análise de conteúdo, considerando a organização, categorização e classificação dos indicadores à Matriz de Diagnóstico de

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



Aderência da CGU que os indicadores dos clusters 1, 2, 3, 6, 9, 17, 18, 23 e 24 foram atendidos com percentuais entre 71,43% e 100%. Cada cluster com os respectivos indicadores estão dispostos no anexo.

O cluster 1 que trata da regulamentação local da lei de acesso à informação atendeu em 100% aos critérios estabelecidos na matriz. O resultado converge com as orientações para criação de dispositivos de transparência as quais devem compreender serviços de informação ao cidadão (Araujo et al., 2022; Silva et al., 2023).

O cluster 2 relacionado à implementação da lei de acesso à informação atendeu em 76,92% aos requisitos da matriz, cumprindo 10 de 13 indicadores. Dentre os itens que foram implementados destacam-se as iniciativas de divulgação remuneratória dos servidores públicos (Santos & Pretto, 2018).

O cluster 3 que afere o cumprimento das obrigações de transparência da lei de responsabilidade fiscal atendeu em 82,35% as diretrizes da matriz, sinalizando o cumprimento de parte dos requisitos. Para afirmar essa tendência de publicidade fiscal, a lei de responsabilidade fiscal, estabelece aos gestores públicos a obrigatoriedade de externalizar ao cidadão informações atinentes a relatórios financeiros, estruturação orçamentária e despesas da administração pública (Raupp, 2016).

O cluster 6 cujo indicador é relacionado à conscientização das partes envolvidas sobre transparência e acesso à informação, atendeu em 100% a diretriz da matriz. O resultado corroborou com o prisma de prover a devida qualificação do cidadão, para que a população possa desfrutar dos mecanismos de consulta de informações e tornar-se agente de controle social (Figueiredo & Santos, 2014).

O cluster 9 que analisa questões de Implementação de funções de controladoria pública atendeu em 71,43% os requisitos da matriz. A controladoria pública contribui diretamente para a transparência das transações públicas e no auxílio da consecução dos objetivos da administração municipal (Figueiredo & Santos, 2014).

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



O cluster 17 que verifica questões voltadas ao funcionamento e fortalecimento dos conselhos de políticas públicas obrigatórios atendeu 100% aos requisitos da matriz. Os conselhos são identificados como meios de solicitação de direitos de grupos da sociedade historicamente penalizados quanto à cidadania (Silva et al., 2023).

O cluster 18 que afere a existência de instrumentos de participação (audiências e consultas públicas) e canais de comunicação com os cidadãos (redes sociais, fala conosco e fala.BR) atendeu em 100% os indicadores da matriz. Tornou-se tendência a usabilidade de redes sociais como canais de participação social (Tavares, Cerquinho, & Paula, 2018).

O cluster 23 voltado para o funcionamento dos conselhos de políticas públicas facultativos teve atendimento de 100% em seu indicador. Tal resultado tende a sinalizar a participação social por meio da institucionalização dos conselhos de políticas públicas diversificando os temas de conselhos (Lavalle, Voigt, & Serafim, 2016).

O cluster 24 visa o estabelecimento de uma política de comunicação com os cidadãos atendeu em 100% aos requisitos da matriz. O resultado converge com uma ótica de ações de comunicações dos entes públicos com a população (Costa et al., 2022).

Quanto aos demais clusters, os resultados demonstraram o não cumprimento dos indicadores ou baixo atendimento, em até 66,67%. Por exemplo, os clusters 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 e 25. Esses resultados podem ter sido considerados pela não possibilidade de mensurar os dados por estarem indisponíveis no período da coleta, por estarem incompletos e por não atenderem aos indicadores. Sobre essas inferências, destaca-se que os municípios maranhenses estão nas últimas 7 posições, dentre as 27 unidades da federação em relação aos serviços on-line (Ávila, Lanza, & Valotto, 2023).

4. PONTO DE VISTA

Notadamente, a temática de compliance como instrumento de fortalecimento da prestação de contas na administração pública municipal com ênfase nos aspectos de

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



transparência, integridade e participação social se consubstancia como um assunto amplamente discutido no tempo presente. No cenário nacional, práticas e ações têm sido implementadas nas diversas organizações públicas, em decorrência dos inúmeros escândalos de corrupção, assim como a aprovação de normativos e leis as quais englobam aspectos éticos, probidade administrativa e a condução dos servidores públicos em suas atribuições, com o intuito de conferir eficiência e legalidade ao funcionamento da administração pública.

Nesse sentido, considerando um possível contexto de institucionalização de práticas administrativas ilícitas e antiéticas, a normatização de diretrizes como a Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e políticas de compliance na administração, surgem como meios para fortalecer a crescente discussão sobre a participação da sociedade nas políticas públicas. Nesse sentido emergem temas contemporâneos como compliance na administração pública, governança pública, integridade, transparência e participação social.

Portanto, em conformidade com as inferências realizadas neste estudo a partir dos dados secundários coletados via portal da transparência do município de Imperatriz, com auxílio da Matriz de Aderência da CGU, as análises evidenciam uma realidade que permeia muitos municípios brasileiros quanto ao nível de aderência ou não dos requisitos dispostos na matriz de forma que possam evidenciar as ações e práticas relacionadas à transparência, integridade e participação social na formulação de políticas públicas.

O estudo no executivo municipal de Imperatriz evidenciou os instrumentos de transparência pública com nível regular de atendimento, como por exemplo: a regulamentação local da lei de acesso à informação com frequência de 100% de aderência, a implementação da lei de acesso à informação com frequência de 76,92% de aderência, no entanto tópicos como implantação de plano de governo aberto e dados aberto tiveram nível de frequência de 0,00% de aderência. Logo, demonstra uma necessidade de maior investimento e comprometimento do ente municipal em relação a transparência pública.

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



Prosseguindo, quanto aos instrumentos de integridade no município de Imperatriz, mostrou-se um não atendimento de aderência referente ao plano de integridade. Logo, infere-se que o ente municipal não demonstra práticas e ações de integridade de forma incisiva, assim, como iniciativas voltadas a ética funcional e organizacional da administração municipal.

Ademais, referente aos instrumentos de participação social na administração pública municipal de Imperatriz, verificou-se uma frequência de 100% de aderência de tópicos como funcionamento e fortalecimento dos conselhos de políticas públicas obrigatórios compreendendo o treinamento dos conselheiros. A implantação de funções de controladoria pública obteve resultado de 71,43% de aderência, assim, as práticas e ações de participação social municipal foram relativamente eficientes ao propósito de fomentar e incentivar a integração da população nas decisões públicas e administrativas do município.

Portanto, a partir dos achados desta pesquisa, infere-se que a usabilidade de políticas de compliance na esfera municipal colabora para uma administração pública local mais eficiente e transparente, a fim de disciplinar a atuação da gestão pública. Esses aspectos da conformidade dos atos públicos contribuem para processos administrativos com maior credibilidade interna e perante o cidadão, conferindo as entidades públicas uma realidade e metodologia de regularidade administrativa e de legalidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política de compliance mostra-se como um modelo de adequação e prevenção de riscos no ambiente organizacional, buscando reduzir comportamentos antiéticos e desvios de conduta na atuação dos gestores públicos e concomitantemente resguardar a idoneidade das instituições públicas, principalmente no estrato municipal. Entretanto, a pesquisa não tem o objetivo de exaurir todas as possibilidades acerca da temática, logo a sugestão para pesquisas futuras é no sentido da elaboração de novos estudos relacionados ao tema compliance,

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



agregando à administração pública municipal novas contribuições que possam fortalecer os instrumentos de transparência, integridade e participação social.

Nesse sentido, Macedo, Mainardes e Durans (2021) sugerem que a percepção de menos riscos é explicada por três tipos de confiança – afetiva, comportamental e cognitiva. Logo, a administração pública municipal poderá ter uma melhor avaliação se evidenciar de forma prática o cumprimento dos requisitos da Matriz de Diagnóstico de Aderência da CGU.

REFERÊNCIAS

- Amorim, D. A. de, & Oliveira, N. B. M. (2022). O princípio da integridade na governança pública brasileira: uma revisão sistemática. *10(43). Revista de Auditoria Governança e Contabilidade*, 10(43), 1-21
- Araújo, R. M., Lopes, A. B., O & Dias, T. F. (2022). Transparência pública: análise de portais de conselhos de fiscalização profissional no nordeste brasileiro. *Desenvolvimento em Questão*, 20(58), 1-22, <http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2022.58.12040>.
- Ávila, T. J. T., Lanza, B. B., & Valotto, D. S. (2023). *Transformação digital, tecnologia e inovação nos Estados Brasileiros: caminhos propostos para o período de 2023-2026*. 1º. Ed. Curitiba: Rede Acadêmica de Governo Aberto-RAGA Internacional. Recuperado em 20 agosto, 2023 de <https://www.transformacaodigital.org/>
- Baldissera, J., & Dall'Asta, D. (2021). Panorama teórico e empírico dos determinantes da transparência pública. *Sociedade, Contabilidade e Gestão*, 15 (4), 88-111. https://doi.org/10.21446/scg_ufrj.v0i0.28949.
- Bardin, L. (2015). *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70.
- Barros, B. S. (2020). A importância do compliance nos municípios brasileiros. *Revista do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná*, 7(13). 58-76.
- Begnini, D. L., Lima, J.B., Gomes, P. L., & Rosa Filho, C. (2022). Relação entre valor de mercado e compliance anticorrupção. *Revista Pensamento Contemporâneo em Administração*, 16(2), 133-149. <https://doi.org/10.12712/rpca.v16i2.53077>.
- Belarmino, A. P. (2020). O compliance na percepção de micro e pequenos empresários. *Revista Metropolitana de Governança Corporativa*, 5(2), 65-87.
- Castro, P. R., Amaral, J. V., & Guerreiro, R. (2018). Aderência ao programa de integridade da lei anticorrupção brasileira e implantação de controles internos. *Revista Contabilidade & Finanças*, 30(80), 186-201. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201806780>.
- Controladoria Geral da União-CGU. (2023). *Matriz de Diagnóstico de Aderência*. Recuperado em 20 agosto, 2023 de: <https://repositorio.cgu.gov.br/>
- Coimbra, L. B. F., & Cruz, M. V. G. (2022). Os Programas de Integridade no Espelho: entre convergências e divergências. *Encontro Brasileiro de Administração Pública*.

- Recuperado em 16 agosto, 2023 de
<https://sbap.org.br/ebap/index.php/home/article/view/534>.
- Comin, D., Ramos, F. M., Zucchi, C., Favretto, J., & Fachi, C. C. P. (2016). A transparência ativa nos municípios catarinenses: avaliação do índice de cumprimento da lei de acesso à informação e suas determinantes. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 15(46).<https://dx.doi.org/10.16930/2237-7662/rccc.v15n46p24-34>.
- Costa, A. C. da., Leal, A. F. P., Nascimento, L. C. B. do., Mendonça, C. M. C. de., & Guerra, L. C. B. (2018). Alinhamento da gestão de processos com mecanismos do modelo de governança pública do TCU: o estudo de caso em uma Universidade Federal da Amazônia oriental. *Revista do Serviço Público*, 69(3), 741-772.
<https://dx.doi.org/10.21874/rsp.v69i3.3183>.
- Costa, F. F. M., Almeida, I. C., de Souza Ferreira, J. C., & da Costa, L. R. (2022). Programas de integridade na administração pública: um estudo bibliométrico. *Management and Administrative Professional Review*, 13(4), 2482-2498.
<https://dx.doi.org/10.77691/gesec.v1ni4.1484>.
- Cyrillo, R. M. (2022). A Ouvidoria Pública como mecanismo de enfrentamento à corrupção e sua interface com o Programa de Integridade. *Cadernos Técnicos da CGU*, 1.
Recuperado em 16 agosto, 2023 de
https://revista.cgu.gov.br/cadernos_CGU/article/view/506.
- Durans, A. de A., d'Angelo, M. J., Macedo, C. J. T., & Vale, C. (2021). Líder, você é a força motriz da sua organização? Como a responsabilidade social e os comportamentos contraproducentes podem impactar o desempenho dos colaboradores e das organizações. 1. ed. Curitiba: Appris. ISBN: 9786525007915.
- Durans, A. de A., Silva, M. A. do C., Kran, F. S., Macedo, C. J. T., & Vale, C. do. (2022). Adoção do compliance trabalhista como vantagem competitiva: estudo de caso sobre demandas na Justiça do Trabalho e a experiência das MPEs. 2º *Business Technology Congress* (B-TECH). Recuperado em 16 agosto, 2023 de:
<https://fucepe.br/btechcongress>.
- Félix Júnior, L. A., Guimarães, L. G. de A., Costa, W. P. L. B. da., Cruz, V. L., & El-Aquar, W. A. (2020). Governança pública nas cidades inteligentes: revisão teórica sobre seus principais elementos. *Revista do Serviço Público*, v. 71, 119-253.
<https://dx.doi.org/10.21874/rsp.v71ic.4336>.
- Figueiredo, V. D. S., & Santos, W. J. L. D. (2014). Transparência e participação social da gestão pública: análise crítica das propostas apresentadas na 1º conferência Nacional sobre transparência pública. *Revista de Contabilidade e Controladoria*, 6(1), 73-88.
- Gonçalves, R. S., Borges, T. J. G., & Gonçalves, A. O. (2022). Governança pública, evidenciação e amplitude de participação social em conselhos de saúde. *Revista Evidenciação Contábil e Finanças*, 10(1), 36-51.
<https://dx.doi.org/10.22478/ufpb.2318-1001.2022v10n1.52640>.

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



- Grego, R. G., & Lago, S. M. S. (2021). Compliance relacionada ao setor público: uma revisão sistêmica da literatura. *Revista de Governança Corporativa*, 8(1), 80-95.
- Lavalle, A. G., Voigt, J., & Serafim, L. (2016). O que fazem os conselhos e quando o fazem? Padrões decisórios e o debate dos efeitos das instituições participativas. *Dados*, 59, 609-650. <http://dx.doi.org/10.1590/00115258201687>.
- Lobo, M. G. A. de A., & Ferreira, M. B. (2022). Implantação de compliance no setor público brasileiro: uma revisão de literatura. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, v. 8, n. 11, 191-207. <https://doi.org/10.51891/rease.v8i11.7435>.
- Luengo, C. A. G., Vieira, S. F. A., Nunes, A. L. P., & Sugihiro, V. L. T. O. (2022). Compliance como instrumento de monitoramento e controle da administração pública. *Revista de Governança Corporativa*, 9(1). <https://doi.org/10.21434/IberoamericanJCG.v9i.108>.
- Lugoboni, I. F., & Marques, M. (2022). Governança pública e sustentabilidade em instituições de ensino. *Revista Gestão Organizacional*, 15(2), 64-83. <https://doi.org/10.22277/rgo.v15i2.6591>.
- Macedo, V. R. (2019). Os impactos da transparência no Brasil para a gestão pública, a prestação de contas e a participação social. *Revista da CGU*, 11(20), 6-6.
- Macedo, C. J. T., Mainardes, E. W., & Durans, A. de A. (2021). Satisfaction of professionals of participating companies with the performance of supplier development programs. *Gestão & Produção*, 28(2), e5241. <https://doi.org/10.1590/1806-9649-2020v28e5241>.
- Magacho, B. T. P., & Trento, M. (2021). LGPD e compliance na Administração Pública: O Brasil está preparado para um cenário em transformação contínua dando segurança aos dados da população? É possível mensurar os impactos das adequações necessárias no setor público. *Revista Brasileira de Pesquisas Jurídicas*, 2(2), 7-26. <https://doi.org/10.51284/rbpj.02.trento>.
- Melo, C. L. de., & Hermany, R. (2022). Compliance e governança na gestão pública: programas de integridade como aprimoramento da gestão pública municipal. *Interfaces Científicas Direito*, 9(1), 325-345. <https://dx.doi.org/10.17564/2316-381X.2022v9n1p325-345>.
- Oliveira, S. L. A., Araújo, F. R., & Costa, M. T. P. (2020). Análise da atuação das ouvidorias públicas das instituições federais de ensino como instrumentos de participação social. *Revista Interface*, 17, 292-312.
- Portal da transparência. Imperatriz-MA. (2023). Recuperado em 16 agosto, 2023 de: <http://servicos.Imperatriz.ma.gov.br/portal-da-transparencia/>.
- Rabelo, L. C. A. M. (2018). Compliance nas empresas estatais: aplicação da Lei 13.303/2016. *Revista de Direito da Administração Pública*, 1(2), 221-239. <http://dx.doi.org/10.47096/redap.v1i2.161>.

- Raupp, M. F. (2016). Realidade da transparência passiva em prefeituras dos maiores municípios brasileiros. *Revista Contemporânea de Contabilidade*, 13(30), 34-52 <http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2016v30p34>.
- Rosa, F. S., Martins, S., Lunkes, R. J., & Vieira, D. M. (2021). A Influência da Transparência Pública na Relação entre Gestão Fiscal e no Desempenho de Municípios Brasileiros. *Desenvolvimento em Questão*, 19(54), 262-278. <http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2020.54.262-278>.
- Santos, D. M., & Pretto, D. (2018). Lei de acesso à informação: análise das solicitações no município de Santo Ângelo/RS. *Práticas de Administração Pública*, 1(3), 59-79. <http://dx.doi.org/10.5902/2526629227777>.
- Santos, H. G., Wakim, E. A. M., Mendonça, K. F. C., & Taveira, L. D. B. (2021). Transparência Pública Passiva: uma análise de seus determinantes no Estado de Minas Gerais. *Revista Mineira de Contabilidade*, 22(3), 60-71. <http://dx.doi.org/10.51320/rmc.v22i3.1189>.
- Silva, A. D. F. da., Parente Junior, R. (2020). Governança em segurança institucional: ferramenta estratégica para a geração de valor público da instituição. *Revista do Serviço Público*, 71, 284-314. <https://doi.org/10.21874/rsp.v71.i0.4635>.
- Silva, D. A. D., Silva, J. A. D., Alves, G. D. F., & Santos, C. D. D. (2021). Gestão de riscos no setor público: revisão bibliométrica e proposta de agenda de pesquisa. *Revista do Serviço Público*, 72(4), 824-854. <https://doi.org/10.21874/rsp.v.72.i4.3991>.
- Silva, L. R., Silva, E. B., Valêncio, T. M., Freitas, D. R., Santos, M. L. N., & Lessa, A. S. (2023). Como apoiar o controle social? Abrindo espaço na agenda para um conselho remoto de cidadãos. *Administração Pública e Gestão Social*, 15(1). <http://dx.doi.org/10.21118/apgs.v15i1.14079>.
- Tavares, P. V., & Romão, A. L. (2021). Transparência, accountability e corrupção: uma percepção qualitativa da governança pública no Brasil e na África. *Brazilian Journal of Development*, 1(3), 23596-23633. <https://doi.org/10.34117/bjdv7vn3-191>.
- Tavares, W., Cerquinho, K. G., & Paula, A. P. P. (2018). Participação virtual na gestão pública no âmbito municipal: uma análise dos portais eletrônicos das capitais brasileiras. *Desenvolvimento em questão*, 43, 263-290. <http://dx.doi.org/10.21527/2237-6453.2018.43.263.290>.
- Teixeira, A. F., & Gomes, R. C. (2019). Governança pública: revisão conceitual. *Revista do Serviço Público*, 70(4), 519-550. <https://doi.org/10.21874/rsp.v70i4.3089>.
- Vieira, J. B., & Barreto, R. T. D. S. (2019). Governança, gestão de riscos e integridade. escola nacional de administração pública (ENAP), Sociedade Brasileira de Administração Pública (SABP), Recuperado em 16 agosto, 2023 de <http://repositorio.enap.gov.br/handle/1/4281>.

ANEXO: MATRIZ DE DIAGNÓSTICO DE ADERÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

Tipo	Indicador
Cluster 1: Cluster de regulamentação local da Lei de Acesso à informação	
T1.1.01	O ente regulamentou o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) presencial e pela Internet (e-SIC).
T1.1.02	O ente regulamentou a classificação de sigilo por autoridade ou Comissão de Reavaliação de Informações Sigilosas e a responsabilização pelo descumprimento dos regramentos estabelecidos.
T1.1.03	O ente regulamentou as instâncias recursais.
T1.1.04	O ente expõe a regulamentação da Lei de Acesso à Informação – LAI, Lei nº 12.527/2011 em seu site, em local de fácil acesso.
Cluster 2: Cluster de Implementação da Lei de Acesso à Informação.	
T1.2.01	O ente nomeou e divulgou o nome da autoridade responsável pela implementação da LAI.
T1.2.02	O ente possui Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e atendimento presencial com divulgação do seu endereço, telefone, horário de atendimento e colaboradores responsáveis.
T1.2.03	O ente possibilita o acompanhamento do pedido de acesso à informação por número de protocolo.
T1.2.04	O ente possibilita o registro de reclamação por omissão de resposta ao pedido de acesso à informação e promove a possibilidade efetiva de recurso à decisão sobre o acesso à informação no sistema eletrônico.
T1.2.05	O ente publica no site o relatório estatístico dos pedidos de acesso à informação, pelo menos com periodicidade mensal.
T1.2.06	O ente publica no site as respostas às perguntas mais frequentes, preservando-se a identidade do solicitante.
T1.2.07	O ente publica os pedidos de acesso à informação e respectivas respostas, preservando-se a identidade do solicitante, assim como as decisões em nível de recurso.
T1.2.08	O ente divulga em seu site a estrutura organizacional e competências das Unidades, titulares de cargos de direção superior, com os respectivos currículos, endereço, telefone e e-mail das Unidades, com o horário de atendimento ao público.
T1.2.09	O ente divulga na Internet as políticas e programas, ações e projetos de saúde, educação, assistência social e segurança, pelo menos.
T1.2.10	O ente disponibiliza em seu site os serviços oferecidos ao cidadão, relacionados às áreas de saúde, educação, assistência social e segurança, pelo menos.
T1.2.11	O ente realiza processo seletivo formal e transparente para seus cargos, com divulgação dos editais e resultados, inclusive para os cargos de direção e/ou cargos considerados vulneráveis à fraude e corrupção.
T1.2.12	O ente divulga seu Plano Diretor no site oficial.
T1.2.13	O ente publica tabela com o padrão remuneratório dos cargos e funções e tabela com os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.
Cluster 3: Cluster de Cumprimento das obrigações de transparência da lei de responsabilidade fiscal	
T1.3.01	O ente divulga informações como número, data, valor e objeto do empenho, liquidação e pagamento, assim como a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com o respectivo empenho de referência.
T1.3.02	O ente divulga informações como classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, a função, a subfunção, a natureza da despesa e a fonte dos recursos.
T1.3.03	O ente disponibiliza cópia integral dos convênios, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com entidades privadas sem fins lucrativos, respectivos aditivos e relatórios finais de prestação de contas.
T1.3.04	O ente divulga informações como a relação dos seus agentes públicos, com a indicação do cargo ou função e remuneração individualizada e nominal, e relação dos beneficiários de diárias, com período, valor das diárias pagas, motivo do afastamento e destino.
T1.3.05	O ente divulga a natureza de suas receitas.
T1.3.06	O ente divulga a origem de suas receitas.
T1.3.07	O ente divulga previsão dos valores da receita.
T1.3.08	O ente divulga os valores da arrecadação, inclusive recursos extraordinários, repasses e transferências dos estados e da União.

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



- T1.3.09 O ente disponibiliza a prestação de contas (relatório de gestão) do ano anterior e o respectivo parecer prévio.
- T1.3.10 O ente disponibiliza o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 6 meses.
- T1.3.11 O ente disponibiliza o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 6 meses.
- T1.3.12 O ente disponibiliza o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) em seu site, seus objetivos estratégicos, indicadores, metas, prazos e efetividade dos resultados alcançados.
- T1.3.13 O ente disponibiliza na íntegra os editais de licitação em versão digital para visualização ou impressão à distância por possíveis interessados.
- T1.3.14 O ente divulga na Internet as atas da comissão de licitação, incluindo os resultados.
- T1.3.15 O ente divulga informações atualizadas sobre seus editais (número, ano, modalidade, objeto e situação) e processos licitatórios (incluindo dispensa e inexigibilidade).
- T1.3.16 O ente divulga informações atualizadas sobre os contratos firmados, incluindo número, ano, valor, objeto, favorecido, vigência, licitação de origem e conteúdo integral do documento.
- T1.3.17 O ente divulga relatórios em formato de dados abertos sobre acompanhamento de programas, obras, gestão fiscal, receitas e despesas em formato aberto.

Cluster 4: Cluster de Divulgação da Agenda de Trabalho, Reuniões e Viagens das Autoridades.

- T2.1.01 O ente possui regulamentação da divulgação das agendas diárias das autoridades.
- T2.1.02 O ente divulga em seu site a agenda de trabalho, reuniões, viagens e eventos das autoridades de primeiro e segundo escalões, com a indicação do seu objeto, horário, local e participantes.
- T2.2.01 O ente divulga em seu site informações sobre administração do patrimônio público, incluindo dados sobre imóveis, veículos e bens.
- T2.2.02 O ente permite e promove o acompanhamento de obras (objeto, valor total, empresa contratada, data de início, prazo de execução, valor total já pago ou percentual de execução financeira e situação atual da obra).

Cluster 5: Cluster Avaliação periódica de transparência, feita pela autoridade responsável pela lei de acesso à informação.

- T2.3.01 O ente publica periodicamente a avaliação interna sobre a transparência, feita pela autoridade responsável pela Lei de Acesso à Informação.

Cluster 6: Cluster conscientização das partes envolvidas sobre transparência e acesso à informação.

- T3.1.01 O ente inclui em suas capacitações e comunicações, ação de conscientização de seus colaboradores e partes interessadas sobre a natureza pública de suas informações, esclarecendo as exceções de restrição de acesso formalmente estabelecida.

Cluster 7: Cluster regulamentação da política de dados abertos.

- T3.2.01 O ente regulamentou sua Política de Dados Abertos.
- T3.2.02 O ente estabeleceu Plano de Dados Abertos.
- T3.2.03 O ente divulgou seu catálogo de dados abertos.

Cluster 8: Cluster Ampliação das Informações Divulgadas no portal da transparência, adicionais as exigências por lei.

- T3.3.01 O ente amplia as informações divulgadas no Portal da Transparência, adicionais às exigidas por lei, tais como: renúncias fiscais, ODS, notas fiscais, etc.

Cluster 9: Cluster implementação de funções de controladoria pública.

- II.1.01 Existe um setor, equipe ou pessoa designada para realizar atividades de auditoria interna?
- II.1.02 Existe um setor, equipe ou pessoa designada para realizar atividades de investigação e processo disciplinar de agentes públicos?
- II.1.03 Existe um setor, equipe ou pessoa designada para realizar atividades de ouvidoria?
- II.1.04 Existe um setor, equipe ou pessoa designada para coordenar atividades de transparência pública e de prevenção à corrupção?
- II.1.05 Existe acesso e atualização do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)?
- II.2.01 A comissão de ética é formalmente constituída? Ela possui estrutura adequada para atuação?
- II.2.02 Existe um Estatuto dos Servidores Públicos ou normativo equivalente que disciplina o regime jurídico,

assim como direitos e proibições?

Cluster 10: Cluster nepotismo e conflito de interesses.

- I1.3.01 Existe regulamentação local que proíba o nepotismo?
- I1.3.02 As situações que caracterizem conflitos de interesses estão previstas nos códigos de ética e de conduta dos servidores públicos ou em outra legislação?
- I1.3.03 Existe alguma vedação formal para recebimento de presentes oferecidos a servidores públicas por pessoa, empresa ou entidade que tenha interesse em suas decisões?

Cluster 11: Cluster implementação da gestão de riscos.

- I2.1.01 Existe algum levantamento dos riscos em processos administrativos sensíveis a fraude e corrupção, com a implementação ou reavaliação de controles internos para redução dos riscos avaliados?
- I2.1.02 Há uma metodologia e plano de ação para gestão de riscos de fraude e corrupção?
- I2.1.03 Existe um núcleo de gestão de riscos e uma instância supervisora para monitorar riscos e controles?

Cluster 12: Cluster elaboração de manuais e treinamentos.

- I2.2.01 Existe um Manual de Gestão de Transferências Voluntárias, ou documento equivalente, que estabelece os procedimentos necessários à celebração, execução e prestação de contas dos ajustes celebrados com a União?
- I2.2.02 Existe um Manual de Gestão de Patrimônio com os procedimentos administrativos necessários ao controle patrimonial de bens móveis e imóveis?
- I2.2.03 São realizados treinamentos regulares de servidores acerca de seu regime jurídico, direitos e proibições?

Cluster 13: Cluster Sistemas Informatizados.

- I2.3.01 Existe algum sistema informatizado para controle de processos e penalidades cometidas por agentes públicos?
- I2.3.02 Existe sistema informatizado que auxilie o controle de gastos das atividades de auditoria?

Cluster 14: Cluster Apuração de Responsabilidade de Pessoas Jurídicas.

- I3.1.01 Existe unidade organizacional para apurar responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública?
- I3.1.02 Existe sistema informatizado para controle de processos e penalidades cometidas por pessoas jurídicas?

Cluster 15: Cluster Comunicação.

- I3.2.01 A alta direção dos órgãos e entidades públicas comunica às demais organizações acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância e demonstrando boas práticas?
- I3.2.02 Os programas de integridade dos órgãos e entidades públicas são amplamente divulgados para a população?

Cluster 16: Cluster Programas de integridade.

- I3.3.01 Órgãos e entidades foram selecionados para implementar Programas de Integridade?
- I3.3.02 Nos órgãos e entidades selecionados houve verificação da adequação das funções relacionadas à integridade e da necessidade de medidas para sua instituição ou aprimoramento?
- I3.3.03 Houve elaboração e aprovação de uma primeira versão do plano de integridade nos órgãos e entidades selecionados?
- I3.3.04 Os programas de integridade nos órgãos e entidades selecionados são monitorados e atualizados periodicamente?

Cluster 17: Cluster Funcionamento e Fortalecimento dos Conselhos de Políticas Públicas Obrigatórios.

- P1.1.01 O ente mantém em funcionamento o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho de Assistência Social, Conselho de Saúde, Conselho do Idoso, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho de Habitação.
- P1.1.02 O ente divulga na Internet a estrutura, o funcionamento, as reuniões, documentos e atos dos conselhos e como o cidadão pode ser conselheiro.
- P1.1.03 O ente realiza treinamentos e capacitações dirigidas aos conselheiros.

Cluster 18: Cluster Existência de Instrumentos de participação (audiências e consultas públicas) e canais de comunicação com os cidadãos (redes sociais e fala conosco e fala.BR).

- P1.2.01 O ente realiza audiências públicas para a elaboração do PPA/LDO/LOA; do orçamento participativo; da prestação de contas anual dos gestores; e para o debate de outros assuntos.
- P1.2.02 O ente realiza consultas públicas setorializadas, divididas por temas (saúde, ensino, assistência social, etc.), divulgadas amplamente e com prazo adequado à participação.

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:



- P1.2.03 O ente transcreve as audiências e consultas públicas em atas (debates, decisões, encaminhamentos, documentos finais).
P1.2.04 O ente divulga os resultados das audiências e consultas públicas na Internet.
P1.2.05 O ente interage com os cidadãos por meio de redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram etc).
P1.2.06 O ente disponibiliza ao cidadão sistema eletrônico de ouvidoria, a exemplo do e-OUV, e divulga as instruções sobre a utilização dos sistemas e softwares disponibilizados ao cidadão (tais como e-SIC, e-OUV e outros).

Cluster 19: Cluster Regulamentação e Implementação da Lei dos Usuários do Serviço Público.

- O ente proporciona a oportunidade de anonimato ao denunciante, caso ele assim prefira e, caso o denunciante queira se identificar, há obrigatoriedade de informá-lo que eventualmente a sua identificação pode se tornar pública ao final da investigação.
P1.3.01 O ente regulamenta, utiliza e acompanha a Carta de Serviços ao Usuário, por meio de avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos serviços prestados.
P1.3.02 O ente possui setor responsável por receber as manifestações dos usuários de serviço público, no caso da não existência da Ouvidoria.
P1.3.03 O ente regulamentou a Lei do Usuário do Serviço Público.
P1.3.04

Cluster 20: Cluster Capacitação da Sociedade em Temas de Controle Interno e Divulgação dos Resultados por Auditoria Interna e Externa.

- P2.1.01 O ente promove capacitação para a sociedade civil em temas de controle interno.
P2.1.02 O ente divulga os resultados dos trabalhos realizados por auditoria interna e externa.

Cluster 21: Cluster Promoção de Atividades Educativas Sobre Transparência, Ética e Cidadania e Controle Social Voltadas ao Público em Geral e Específicas ao Público Infanto-juvenil.

- P2.2.01 O ente promove atividades educativas sobre transparência, ética, cidadania e controle social voltadas ao público em geral e específicas ao público infanto-juvenil.

Cluster 22: Cluster Realização de Campanhas, Treinamentos e Capacitações para os Servidores e Comunidade sobre Transparência.

- P2.3.01 O ente realiza campanhas educacionais e publicitárias, treinamentos e capacitações para os servidores e comunidade local sobre transparência e o direito de acesso à informação.

Cluster 23: Cluster Funcionamento dos Conselhos de Políticas Públicas Facultativos.

- P3.1.01 O ente mantém Conselhos de outras políticas públicas facultativos, importantes para a comunidade local.

Cluster 24: Cluster Estabelecimento de uma Política de Comunicação com os Cidadãos.

- P3.2.01 O ente tem uma política de comunicação com os cidadãos.

Cluster 25: Cluster Implantação de Um Plano de Governo Aberto.

- P3.3.01 O ente destacou Grupo de Trabalho da sociedade civil para interlocução na elaboração, implementação e monitoramento de compromissos de Governo Aberto.
P3.3.02 O ente possui metodologia para co-criação de ações para Governo Aberto.
P3.3.03 O ente executa os compromissos assumidos no Plano de Governo Aberto.
P3.3.04 O ente possui metodologia de monitoramento da execução das ações para Governo Aberto.

Fonte: Matriz de Diagnóstico de Aderência da Controladoria Geral da União (CGU)

PATROCÍNIO MASTER:



PATROCÍNIO/APOIO:

